

Decreto Lei nº 42 de 09 de julho de 1981

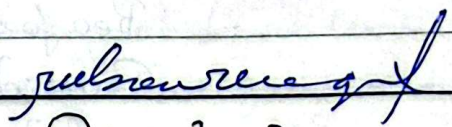
Autoriza o chefe do poder executivo municipal a contratar serviços profissionais advocatícios e técnicos, abre crédito especial e da outras providências. — x — x — x —

Câmara municipal de Aborádo do norte



Decreta a seguinte lei - Art. 1º fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar serviços técnicos profissionais e advocatícios, para levantar toda dívida ativa existente no município e ainda a execução das mesmas de acordo com a legislação vigente. Art. 2º - O executivo municipal ficará incumbido de remeter a relação da dívida ativa, levantada pelos serviços técnicos, e devidamente inscrita pela tesouraria municipal em livro próprio e expedida as competentes. Art. 3º - A prefeitura municipal fica autorizada a pagar os advogados a alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado, sendo que as arrecadações das dívidas serão depositadas em conta especial na agência Bradesco S.A, e só será pago os 20% (vinte por cento) após conferência da tesouraria municipal. Art. 4º - Abre no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas com a presente lei, ficando o serviço de contabilidade encarregado de indicar os recursos necessários de conformidade com a legislação vigente. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. xx
Gabinete do presidente da câmara municipal de Alvorada do Norte - Go. Aos 09 dias do mês de julho de 1981.

1º Secretário

// 
Presidente